



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.572.079/0001-03, com sede na Rua General João Antônio, nº 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IVG Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Bloco II, Sala On-Highway, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Débora Rocha Costa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 507/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 507/2025, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência da Lei Complementar nº 224/2025 e da Instrução Normativa RFB nº 2.305/2025, que restabeleceram a incidência das alíquotas de PIS/COFINS sobre o objeto contratado, ocasionando alteração da composição dos custos inicialmente pactuados, conforme deferimento do pedido formulado pela contratada e Parecer PROCJUR nº 95/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica reequilibrado o valor do objeto contratado, correspondente ao fornecimento de **01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3, transmissão mecânica**, passando os valores a vigorar conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	ACRÉSCIMO UNITÁRIO	NOVO VALOR UNITÁRIO
03	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica	01	R\$ 497.152,49	R\$ 4.641,60	R\$ 501.794,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Parecer PROCJUR nº 95/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 507/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

São Vicente do Sul/RS, 26 de maio de 2026.

CONTRATANTE
Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 26/05/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

